

ARQUIVADO



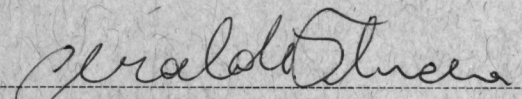
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 491/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
ERONILDO MARQUES DE VARGAS contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.



Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, salário, auxílio-enfermidade, horas extras,
13º salário proporcional, férias e FGTS.



2
SM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 491/70
Em 23/11/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ERONILDO MARQUES DE VARGAS

Roleiro

(Profissão)

(Reclamante)

Solteiro

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Mariante- Taquari

portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA.

(Reclamado)

Construção.

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio - nesta.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 26 de julho/69p. e foi despedido sem justa causa em 19 do corrente.

Que percebia o mínimo e tem horas extras.

Reclama:

Aviso prévioCr\$ 170,40

Salário de um mês e 19 diasCr\$ 278,32

Auxílio-enfermidade - 5 atestados

Horas extras a calcular.

13º salário proporcional .11.meses.....Cr\$ 156,20

Férias simplesCr\$ 113,60

FGTS + 10%, e sobre as horas extras

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 30 do corrente , a 13,30 horas podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.



ERONILDO MARQUES DE VARGAS

Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
folta e expedida a devida notificação
a rda, através do Sr. Uf. Justiça
Don 16.

Montenegro, 23 de 11 de 1970.

Francisco Borges Lucena
FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3

Proc. 491/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ERONILDO MARQUES DE VARGAS**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º, no dia **trinta** (**30**) do mês de **novembro**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **23** de **novembro** de 19 **70**.....

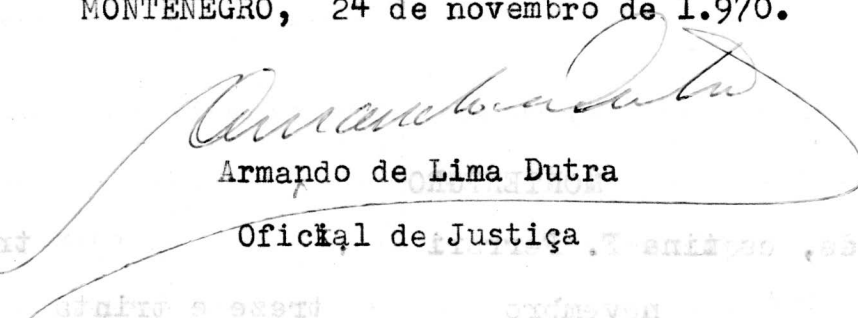
Handwritten signatures and notes:
Montenegro
24-11-70
Montenegro

Handwritten signature: Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 24 de novembro de 1.970.

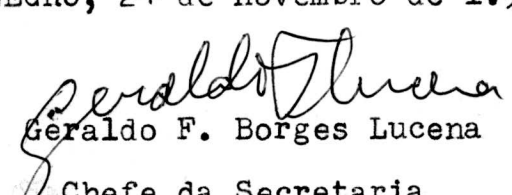

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de novembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
ST

PROCESSO Nº 491/70

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ERONILDO MARQUES DE VARGAS, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda aviso prévio, salário, auxílio-enfermidade, horas extras, 13º salário proporcional, férias e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes disseram já haver conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante até às 14 horas do próximo dia 2, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 644,82 e o reclamante lhe dá plena e geral / quitação sobre todo e qualquer direito, inclusive dias de chuva; a reclamada se obriga a entregar até o próximo dia 7 as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22; custas, R\$ 48,91, "pro-rata", ficando o reclamante dispensado de sua parte. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Preposto reclamada

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5
501

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

..... **MONTENEGRO - RS**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **491/70**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ERONILDO MARQUES DEVARGAS**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA LTDA.**

..... **BARCELLOS & CIA LTDA.,**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **24,56** (**Vinte e quatro cruzeiros e**
cinquenta e seis centavos..)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** Cr\$ **24,46**
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

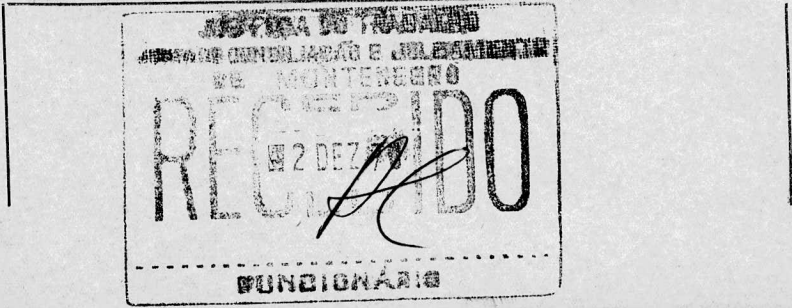
T O T A L 24,56

(**Vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos.....**)
(por extenso)

Montenegro **2** de **dezembro** de 19. **70**

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR- Of. JUD. PJ-5





6
501



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO


Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 17,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERONILDO MARQUES DE VARGAS (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 644,82 (Sescentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos) relativa a o processo nº 491/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR


.....
Reclamante

.....

.....
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Antônio Jaci Migliavacca
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 2 / 12 / 1970

Geraldo Borges
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço datar as atas conclu-
sões ao Exmo. Sr. Jefe da Trabalho.

Montenegro, 3 / 12 / 70

Geraldo Borges

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
CARLOS DOMINGO BLANCH
Jefe de Trabajo-Practicas

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Borges
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

7
RL

C E R T I D A O

C E R T I F I C O que compareceu nesta data o reclamante afirmando que a reclamada não cumprira o estabelecido nos autos do processo quanto ao depósito do FGTS e entrega das guias de AM, pelo que, tendo em vista a praxe dessa Presidencia, desarquivei estes autos.

Dou fé.

MONTEBEGRO, 19 de janeiro de 1971.

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDRU
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 / 1 / 71

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

C I T E = S E .

Data supra.

[Large handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAU
[Small illegible text]

C E R T I D A O

C E R T I F I C O que nesta data expedi o competente mandado de citação.

Dou fé.

MONTEBEGRO, 22 de janeiro de 1971.

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDRU
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.
CHEFE DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S/O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO
na forma abaixo:

O Doutor DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça Substituto Sr. Antenor Dumerque

que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ERONILDO MARQUES DE - VARGAS, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA. LTDA., com endereço Vila 5 de Maio, nesta.

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ Relativo ao depó- (sito do F.G.T.S.), correspondente ao saldo do principal devidos no processo n.º 491 / 7o

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. MONTENEGRO 22 de janeiro de 1.971

Eu, ANTENOR DUMERQUE AUX. PORT. PJ-12 datilografei,
e eu, BERTRAM ROQUE LEDUR *Bertram* Chefe da Secretaria subscrevi

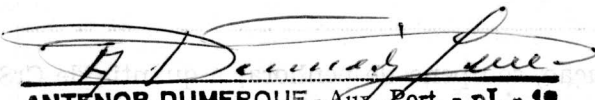
[Assinatura manuscrita]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$..... (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao Mandado de Citação-
retro, estive na data de hoje, no horário das 11,00-
horas, á Vila 5 de Maio n/Cidade, endereço da recla-
mada " BARCELLOS & CIA. LTDA.", sendo ai, Citei a -
mesma na pessoa do prepôsto da referida Firma, junto
a esta junta Sr. Antônio Jaci Migliavacca, que rece-
beu bem como assinou a contra fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 22 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data estou fazendo a -
devolução do Mandado retro , a pedido da Che-
fia da Secretaria, por ter a reclamada salda
do com seus compromissos. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 25 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



9
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERONILDO MAUOES DE VARGAS (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 222,77 (duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e sete centavos) relativa a o processo nº 491/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Cheque nº 529146,
emite Sulbanc.*

.....
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

Ex. mo. de Eronildo Marques de Vargas

.....
Reclamante

.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do T. J. do Rio de Janeiro.

Montenegro, 25 / 1 / 71

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

CARLOS EDUARDO DE MOURA FERREIRA

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.